



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNA DO LESTE

PAGINA 19

16/12/01



LEI nº 164.01, de 05 de dezembro de 2001

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Ouro Verde, situado no município de Reduto”.

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cessão de uso de uma área de terreno rural, parte integrante do imóvel de propriedade de José Paulo Hott, para construção e posterior utilização de uma represa de capacitação das águas do Córrego do Guarani, destinada ao abastecimento da população da sede da municipalidade.

Parágrafo único - Por essa cessão, o município de Reduto se obriga ao pagamento mensal do consumo de força e energia elétrica do imóvel rural, cadastrado no ITR sob o nº 2920283-3, denominado Ouro Verde, durante toda a vigência do convênio.

Art. 2º. As obrigações decorrentes desta lei serão transferidas integralmente a autarquia, órgão público ou qualquer entidade privada que por ventura venha a assumir os serviços de captação e abastecimento de água no município.

Art. 3º. O convênio de que trata esta lei, entrará em vigor somente quando da utilização da água pela municipalidade, e para cobrir as despesas decorrentes, será utilizado crédito previsto em dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Reduto, 05 de dezembro de 2001.

CARLOS HENRIQUE HOTT - PREFEITO MUNICIPAL